

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 2.142, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

“Altera o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 2135, de 31 de Março de 2021, que dispõe sobre a nomeação de representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB – e dá outras providências”

LEONARDO ROBERTO FOLIM, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I do artigo 1º do Decreto 2135, de 31 de Março de 2021, que dispõe sobre a nomeação de representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Eduardo Sanches Albanez
Suplente: Valéria Aparecida Américo Corrêa

Titular: Patrícia Teixeira Nunes Leite
Suplente: Viviane Pires de Barros Zanatta

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE IPERÓ, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

LEONARDO ROBERTO FOLIM
Prefeito de Iperó

Publicado nesta Secretaria, em 26 de Abril de 2021

LUCIANA SANTUCCI
Secretária de Governo

DECRETO Nº 2.144, DE 27 ABRIL DE 2021

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – CME – Biênio 2021/2023 e dá outras providências”

LEONARDO ROBERTO FOLIM, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o vencimento do mandato dos Conselheiros nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação – CME, nos moldes do que preceitua a Lei Municipal nº 458/2003, alterada pela Lei nº 622/2007, fica constituído dos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

Titular: Valéria Aparecida Américo Corrêa
Suplente: Eduardo Sanches Albanez

II – REPRESENTANTE DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular: Carmen Gabriela Albertoni Nogueira
Suplente: Beatriz Lourenço Garcia

III – REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL I DE ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular: Ariane Verônica Ribeiro Tomazevic
Suplente: Camila Teixeira Rocha Gomes

IV – REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL II DE ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular: Lucilene Neres dos Santos
Suplente: Sofia Sodré Cichon

V – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO

Titular: Thiago Pereira Ramires em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VI – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Titular: Sandra Regina Vieira de Campos
Suplente: Sofia Arena Correa

VII – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLA MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO

Titular: Estela Angela Soldera Rosa da Silva
Suplente: Rodrigo Mendes Narvona

VIII – REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES (APM'S) DAS ESCOLAS MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Titular: Juliana Aparecida de Paula Duarte
Suplente: Suzan Heik dos Santos

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Titular: Aline de Oliveira Nery Araujo
Suplente: Priscila Pinto de

X – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Valéria Regina Matheus de Souza
Suplente: Ivania Aparecida Ricezi Calixto

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por mais um mandato, de acordo com a Lei Municipal nº 458, de 04 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 622, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto na correrão por conta dos recursos próprios a ela destinados.

Art. 4º. Este Decreto entrará

PREFEITURA DE IPERÓ, 27 DE ABRIL DE 2021.

LEONARDO ROBERTO FOLIM
Prefeito de Iperó

Publicado nesta Secretaria, em 27 de Abril de 2021.

LUCIANA SANTUCCI
Secretária de Governo

RETIFICAÇÃO

Na edição 778, do dia 23/04/2021, na página 2, do Jornal Oficial de Iperó, onde se lê Lei Complementar nº 176, de 22 de Abril de 2021, leia-se Lei Complementar nº 177, de 22 de Abril de 2021.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Iperó-SP, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, da Secretaria de Saúde e da Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos, designada pela Portaria nº 173, de 9 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 557/2.006 (alterada pela Lei nº 605/2.007), bem como do constante nos autos do processo seletivo nº 1/2021, torres inscrições do Processo Seletivo Simplificado e Emergencial com vistas à contratação temporária

de profissionais a fim de atender as necessidades de Educação, Cultura e Esportes e Saúde na prevenção e enfrentamento à infecção humana decorrente do coronavírus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado para contratação de caráter temporário em razão de situação de excepcional interesse público será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos, designada pela Portaria nº 173/2021.

1.2. O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais constantes do Anexo I para contratação temporária pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, pelo mesmo prazo na forma da legislação em vigor.

1.3. Todos os atos e publicações pertinentes ao presente processo seletivo serão divulgados no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura de Iperó, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação para garantir maior publicidade e transparência nos atos da gestão, conforme cronograma constante do Anexo II.

1.4. Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação imediata para profissionais para atuarem na linha de frente do combate ao COVID-19, fica vedada a participação e contratação de candidatos incluídos nos termos abaixo:

1.4.1. Trabalhadores que se enquadrarem nos grupos de risco para COVID-19, conforme “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID19 e outras síndromes gripais” do Ministério

da Saúde, descritas na lista abaixo:
I - trabalhadores com idade acima de 60 (sessenta) anos;
II - não completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial;
III - trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves, listadas a seguir:
a) imunossupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
b) neoplasias;
c) HIV/Aids;
d) doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
e) cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização arritmia;
f) pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica DPOC e tuberculose;
g) transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
h) hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
j) diabetes, conforme juízo clínico.

III - trabalhadoras gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.

1.4.2. Trabalhadores respon-

sáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por coronavírus (COVID-19);

1.4.3. Trabalhadores detentores de vínculo funcional efetivo com a Prefeitura de Iperó com histórico de afastamento do trabalho nos últimos 12 (doze) meses relacionados às vedações descritas no inciso I deste item.

1.5. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste Edital e seus subitens:

Função	Vagas	Remuneração	Jornada	Escolaridade
Auxiliar de Enfermagem	10	R\$ 1.466,01	40 h/sem	Curso de Auxiliar de Enfermagem
Orientador Covid-19	32	R\$ 1.300,00	40 h/sem	Mínimo: Nível Fundamental

2.1.1. A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo candidato classificado.

2.1.2. O classificado que vier a ser contratado fará jus ao recebimento de vale-alimentação no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme Lei Municipal nº 982/2.020.

2.2. As atribuições de cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.3. Os candidatos que não preencherem os requisitos do item 3 deste Edital, serão automaticamente excluídos do processo de seleção.

2.4. A carga horária de trabalho de todos os empregos públicos temporários constantes da tabela acima será de 40 (quarenta) horas semanais.

2.5. As vagas do processo seletivo serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, a juízo da Administração.

2.6. A lotação e a fixação do horário de trabalho para o emprego público temporário em processo de seleção serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Iperó, em escalas que atendam à necessidade dos serviços públicos conforme demanda.

2.7. Fica a critério da Prefeitura Municipal de Iperó, convocar ou não os candidatos aprovados neste processo seletivo simplificado, mediante avaliação do impacto financeiro e orçamentário em folha de pagamento, obedecendo aos limites impostos com gastos de pessoal através da legislação que suporta a matéria.

2.8. Os candidatos classificados fora do limite de vagas estabelecido neste Edital terão sua classificação mantida para eventual necessidade superveniente, o que não obriga o Poder Público a convocação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura de Iperó, no período de 00h01 do dia 28 de abril até às 23h59m do dia 3 de maio de 2021, sem a cobrança de taxa de inscrição, na plataforma de inscrições constante no site www.iperosp.gov.br.

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Iperó e a Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2. A documentação constante do item 3.4 deverá ser inserida, exclusivamente, na plataforma de inscrições constante no site www.iperosp.gov.br, em arquivo no formato PDF ou imagem.

3.2.1. É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição.

3.2.2. A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 3.2 será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

3.3. São requisitos mínimos e essenciais para contratação temporária decorrente deste processo seletivo simplificado:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

II - ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

III - estar quite com a Justiça Eleitoral;

IV - estar devidamente regularizado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas;

V - se do sexo masculino, comprovar estarem satisfeitas suas obrigações com o Serviço Militar;

VI - estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

VII - atender as condições especiais prescritas neste Edital, em especial, as constantes do item 1.4;

VIII - possuir os documentos de identificação pessoal e profissional;

IX - possuir escolaridade indicada para a vaga pretendida.

3.3.1. As vedações previstas no item 1.4 serão autodeclaradas no ato da admissão, bem como todas as demais informações de caráter pessoal, devendo, cada candidato, se responsabilizar civil, administrativamente e/ou criminalmente em caso de inveracidade, conforme modelo constante do Anexo III.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos, conforme orientações no item 3.2:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

II - currículo, no qual constem os dados pessoais (nome, endereço, e-mail e telefone), escolaridade e experiência profissional do candidato.

3.5. O candidato, por ocasião da contratação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados.

3.5.1. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo simplificado.

3.6. A inscrição do candidato implicará no restabelecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4. DAS FASES

4.1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á em duas etapas classificatórias e eliminatórias consistentes em:

I - 1ª Fase - Avaliação documental e curricular consistente na análise dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição e de sua compatibilidade do currículo com as vagas disponibilizadas.

II - 2ª Fase - Entrevista Técnica - Consistente no agendamento de entrevista virtual e individual com o candidato com a finalidade de aferir o nível de aptidão do candidato para o trabalho, bem como averiguar as habilidades e conhecimentos específicos necessários ao exercício das tarefas inerentes à função que deseja exercer, e, igualmente, avaliar sua experiência, postura profissional e grau de interesse nas atividades dessa área de trabalho.

4.2. Na 1ª Fase - Avaliação documental e curricular a Comissão avaliará a entrega da documentação completa no prazo e horário estipulado e o currículo do candidato momento em que serão considerados a compatibilidade do currículo com a vaga pretendida e a experiência profissional.

4.2.1. Para contagem de experiência comprovada e na função será considerada a pontuação descrita no quadro abaixo:

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Pós Graduação	25
	Ensino Superior	20
	Ensino Médio	15
	Ensino Fundamental	10
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	Por Ano Completo de Experiência	15

4.2.2. Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função do cargo a que concorre.

4.2.3. Somente serão convocados para realização da Entrevista Técnica os candidatos que apresentarem pontuação em ambos os quesitos do item 4.2.1.

4.2.4. O candidato que deixar de apresentar a documentação exigida no item 3.4 ou que a fizer fora do prazo e período de inscrição será desclassificado, independentemente, da comprovação de experiência.

4.3. Na 2ª Fase - Entrevista Técnica a Comissão avaliará o perfil do candidato considerando a vaga pretendida e será aplicada somente aos que apresentarem pontuação em ambos os quesitos do item 4.2.1 da 1ª Fase.

4.4. O candidato deverá se apresentar, para a entrevista técnica, em local, data e horário que serão informados por ocasião do resultado da 1ª Fase, sob pena de desclassificação.

4.5. A Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada individualmente e contemplará os seguintes parâmetros:

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
COMUNICAÇÃO - Capacidade de expressar ideias e informações de maneira clara e inteligível tanto de forma verbal como por escrito demonstrando raciocínio lógico, bem como, de articular e transmitir ideias, posições de forma objetiva, garantindo a precisão e a compreensão dos assuntos tratados	Ótima	25
	Boa	20
	Regular	15
	Ruim	10
	Péssima	5
COMPATIBILIDADE - Capacidade de trabalhar na área de atuação, assegurado a execução correta do seu trabalho	Ótima	25
	Boa	20
	Regular	15
	Ruim	10
	Péssima	5
TRABALHO EM EQUIPE - Capacidade de compartilhar habilidades e conhecimentos em grupos ou equipes, demonstrando respeito, cooperação e comprometimentos, favorecendo o alcance de resultados	Ótima	25
	Boa	20
	Regular	15
	Ruim	10
	Péssima	5
INICIATIVA E EQUILÍBRIO EMOCIONAL - Capacidade de agir de forma proativa diante de situações novas e daquelas fora da rotina, buscando as melhores alternativas de solução. Capacidade de apresentar equilíbrio e tranquilidade na forma de agir, em situações diversas e/ou quando colocado em situações de pressão, demonstrando flexibilidade nas suas ações.	Ótima	25
	Boa	20
	Regular	15
	Ruim	10
	Péssima	5

4.6. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontos, conforme avaliação procedida pela Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos.

4.7. Na classificação dos candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

I - maior tempo de experiência profissional;

II - maior número de filhos menores de 18 anos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.1. A Classificação Preliminar dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem da experiência comprovada e da entrevista técnica.

5.2. A Classificação Preliminar será publicada no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura de Iperó, quando concluída a conferência e avaliação de toda a documentação de inscrição, após a data limite do item 3.1, bem como, a conclusão das entrevistas virtuais.

5.3. Após a publicação da Classificação Preliminar, os candidatos terão direito à interposição de recurso sobre o resultado final no prazo de até 2 (dois) dias úteis, nos termos do item 6 deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à Classificação Preliminar do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado à Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos, por meio do endereço eletrônico rh@iperosp.gov.br, até dois dias após a publicação do resultado no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura de Iperó.

6.1.1. A contagem do prazo do recurso terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação da Classificação Preliminar.

6.1.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

6.1.3. Não serão considerados recursos interpostos por qualquer outro meio que não o previsto neste item.

6.2. Para ser aceito, o recurso deverá descrever com clareza o ponto de sua irrisignação e assinado pelo candidato.

6.2.1. Não será aceito nenhum tipo de documento que deveria ser entregue no ato da inscrição, no período

de recurso. tados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

6.2.2. Serão desconsiderados os questionamentos não protocolados, protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

6.3. A Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos constituiu a última instância recursal.

6.4. Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitida por escrito a Classificação Final em face da qual não caberão novos recursos.

6.4.1. A Classificação Final será publicada no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura de Iperó.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação do processo seletivo simplificado emergencial será formalizada pelo Prefeito, mediante ato a ser publicado no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura de Iperó.

7.2. A Classificação Final do presente processo seletivo simplificado e sua respectiva homologação assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a mesma condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusividade, interesse e conveniência da Administração.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para fins de contratação, o candidato será convocado para comprovação dos requisitos constantes do item 3.3, obedecendo a classificação, em ordem decrescente de pontuação, conforme o número de vagas existentes.

8.1.1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e acontecerá de acordo com a necessidade da Prefeitura de Iperó.

8.2. A convocação dos candidatos para contratação será realizada por meio de publicação no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura de Iperó.

8.2.1. O não comparecimento do candidato ou a não apresentação de qualquer documento exigido ensejará a desclassificação imediata do candidato.

8.3. O candidato que vier a ser contratado realizará exame admissional, conforme encaminhamento entregue pela Divisão de Recursos Humanos na data de entrega da documentação.

8.4. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

ANEXO I - SÚMULA DE ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE ENFERMAGEM Atribuições:

- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas dos alunos e profissionais de educação lotados nas unidades escolares;
- Orientar os profissionais de educação com relação aos procedimentos a serem realizados como forma de prevenção e enfrentamento a Covid-19;
- Executar ações de tratamento simples e direcionamento de pessoas com síndromes gripais conforme fluxos estabelecidos no Plano de Contingência do Município;
- Zelar pelo cumprimento das regras e recomendações da Secretaria de Saúde;
- Participar das atividades desenvolvidas pela Prefeitura de Iperó, tais como, mutirões casa a casa, barreiras sanitárias e outras voltadas a prevenção e enfrentamento a Covid-19;
- Comunicar os órgãos de saúde com relação a quaisquer atos e atividades que possam caracterizar o descumprimento das normas municipais;
- Executar outros trabalhos de orientação e monitoramento da população sobre as medidas de combate e prevenção a Covid-19, conforme legislação vigente, tais como, o uso obrigatório de máscaras, a não aglomeração de pessoas, distanciamento social e outros;
- Manter-se à disposição da Prefeitura de Iperó para eventuais necessidades no âmbito do programa de Orientação Covid-19.

Observação: O cargo em questão é contemplado considerando a inexistência de Concurso Público e/ou Processo Seletivo vigente, bem como, considerando o tipo de atividade a ser desenvolvida e os valores de salário base.

ORIENTADOR COVID-19

Atribuições:

- Executar trabalhos de orientação e monitoramento da população e todos os tipos de estabelecimento comercial e serviços públicos e privados sobre as medidas de combate e prevenção a Covid-19, conforme legislação vigente, tais como, o uso obrigatório de máscaras, a não aglomeração de pessoas, distanciamento social e outros;
- Realizar a abordagem de pessoas no momento do acesso aos próprios públicos e que estiverem em circulação em desconformidade com as regras vigentes;
- Aferir temperatura;
- Coletar dados que sejam necessários para acompanhamento de pessoas com sinais de doença pulmonar obstrutiva crônica de síndromes gripais e realizar o encaminhamento às equipes de saúde;
- Orientar a população em geral sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao Covid-19, conforme pacificação realizada pela Vigilância Epidemiológica e pelo Comitê de Enfrentamento à Covid-19, bem como, os decretos e demais atos normativos vigentes;
- Trabalhar devidamente paramentado e fazendo uso de equipamentos de proteção individual oferecidos pela Prefeitura de Iperó;
- Atuar com estrita observância aos cuidados de higiene pessoal;
- Manter conduta compatível com as orientações dos órgãos de saúde;
- Seguir as regras e recomendações do Plano de Continuidade do Município de Iperó;
- Participar das atividades e capacitações realizadas pela Secretaria de Saúde;
- Visitar e orientar pessoas, estabelecimentos comerciais e serviços públicos e privados a fim de manter a observância das normas legais;
- Dar apoio à equipe de fiscalização nas ações que forem organizadas como forma de prevenção e enfrentamento a Covid-19;
- Participar das atividades desenvolvidas pela Prefeitura de Iperó, tais como, mutirões casa a casa, barreiras sanitárias e outras voltadas a prevenção e enfrentamento a Covid-19;
- Comunicar os órgãos de saúde com relação a quaisquer atos e atividades que possam caracterizar o descumprimento das normas municipais;
- Manter-se à disposição da Prefeitura de Iperó para eventuais necessidades no âmbito do programa de Orientação Covid-19.

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Disponibilização do Edital no Site	28/04/2021
Período de Inscrição	28/04 até 03/05/2021
Divulgação da Classificação Preliminar	07/05/2021
Prazo para Interposição de Recurso	Até 11/05/2021
Classificação Final	14/05/2021
Homologação	17/05/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade/ RG nº _____

DECLARO para os devidos fins de direitos e em especial em razão da participação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Prefeitura de Iperó que tem como objetivo a contratação imediata para profissionais para atuarem na linha de frente do combate ao COVID-19, que não me enquadrado nos casos abaixo descritos:

NÃO ESTOU enquadrado (a) nos grupos de risco para COVID-19, conforme "Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais" do Ministério da Saúde, descritas na lista abaixo:

- Trabalhador com idade acima de 60 (sessenta) anos;
- Não completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial;
- Trabalhador imunodeprimido ou com doenças crônicas graves, listadas a seguir: a) imunossupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa; b) neoplasias; c) HIV/Aids; d) doenças hematológicas graves, como anemia falciforme; e) cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia; f) pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave,

neuroológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, acidente vascular cerebral ou lesão medular, doença neuromusculares; h) hepatopatias crônicas, como hepatites crônicas e cirrose; i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); j) diabetes, conforme juízo clínico.

4. Trabalhadora gestante ou lactante de crianças até 1 (um) ano de idade; **NÃO SOU** responsável pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por coronavírus (COVID-19); e **NÃO SOU** detentor de vínculo funcional efetivo com a Prefeitura de Iperó com histórico de afastamento do trabalho nos últimos 12 (doze) meses relacionados às vedações aqui descritas.

Iperó, ___ de _____ de 2.021

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Cargo Pretendido: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço: _____

_____, Bairro: _____ Nº _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Iperó, ___ de _____ de 2.021

Assinatura do Candidato

